



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2022
PARA APOIO EM
PROJETO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA DA BAHIA
- IFBA DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA
- FEP.

Processo SEI nº: 23278.010041/2022-73

1º PARTÍCIPE					
Nome:		Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA			
Natureza Jurídica:		Autarquia Federal			
CNPJ nº:		10.764.307/0001-12			
Endereço:		Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40110-150
Representante Legal:		Luzia Matos Mota			
C.P.F./M.F.:		XXY.536.295-34			
Identidade nº:	03.082.855-49	Órgão expedidor:		SSP/BA	
Nacionalidade:	Brasileira	Estado Civil:		Solteira	
Cargo:		Reitora			
Ato de Nomeação:		Decreto de 23 de dezembro de 2019 (DOU 24.12.2019)			
Doravante denominado CONCEDENTE					
2º PARTÍCIPE					
Instituição:		Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP			
Natureza Jurídica:		Fundação sem fins lucrativos			
CNPJ nº:		15.255.367/0001-23			
Endereço:		Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40210-700
Representante Legal:		Salvador Ávila Filho			
C.P.F./M.F.:		XXY.829.265-00			
Cargo:		Diretor-Geral			
Identidade nº:	223451169	Órgão expedidor:		SSP/BA	
Doravante denominado CONVENENTE					

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA e a Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, doravante denominadas, respectivamente, **1º PARTÍCIPE** e **2º PARTÍCIPE**, no âmbito da Lei nº 10.973/2004 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), Lei nº 8.958/1994 e, considerando as Resoluções IFBA, Nº 34/2015 e Nº 21/2019.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto, o apoio da 2ª **PARTÍCIPE**, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas ações e programas executados direta ou indiretamente pela 1ª **PARTÍCIPE** e que estejam relacionados à Programas e Ações de *Desenvolvimento Institucional* no âmbito da reitoria do IFBA.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do objeto deste Convênio serão estabelecidos em Planos de Trabalho, enquanto instrumento programático para cada ação, com o detalhamento das responsabilidades dos participantes e as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração certa, a serem incorporados a este TERMO mediante CONTRATOS a serem firmados.

1.2.1 É parte integrante do presente Convênio, o Plano de Trabalho 01 contido em seu anexo, cujo objeto é o desenvolvimento do projeto institucional para *Avaliação de diretrizes para construção de um programa de conservação da água no âmbito da gestão ambiental da Reitoria do IFBA, a partir da experiência do "Aguapura" desenvolvida pela Universidade Federal da Bahia - UFBA.*

1.3 Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos **PARTÍCIPE**S dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os **PARTÍCIPE**S indicam, na forma do parágrafo 1.2, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

2.1 As responsabilidades e obrigações da 1ª **PARTÍCIPE** descritas neste instrumento poderão ser complementadas em TERMOS ADITIVOS a este instrumento, que se tornarão parte integrante do presente Convênio, em função das particularidades de cada projeto, atividade ou serviço.

2.2 Cada TERMO ADITIVO poderá conter cláusulas específicas concernentes à implementação, suspensão, interrupção ou extinção do Plano de Trabalho.

2.3 Poderão ser assinados tantos TERMOS ADITIVOS quantos forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da 1ª **PARTÍCIPE**, dentro do objeto deste instrumento, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

2.4 A alteração deste Convênio poderá ser proposta unilateralmente e somente poderá entrar em vigor mediante Termo Aditivo assinado pelos participantes.

2.5 Eventuais CONTRATOS poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das ações no âmbito do objeto deste Convênio e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

3.1 Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os participantes se comprometem a:

I – Do IFBA:

3.1.1 Participar da execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste instrumento e seus TERMOS ADITIVOS.

3.1.2 Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Convênio, seus TERMOS ADITIVOS e CONTRATOS com participação de outras entidades públicas ou privadas.

3.1.3 Indicar um coordenador(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, para acompanhar a sua execução.

3.1.4 Monitorar, avaliar e, mediante interveniência da FEP, prestar contas nos termos deste Convênio e dos Contratos a serem firmados.

3.1.5 Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Convênio.

3.1.6 Prestar todas as informações à 2ª **PARTÍCIPE**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas neste Convênio e seus TERMOS ADITIVOS.

3.1.7 Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes dos CONTRATOS firmados em razão deste instrumento, contendo os resultados obtidos.

3.1.8 Buscar o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto nos TERMOS ADITIVOS.

II – Da FEP:

3.1.9 Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste instrumento e dos CONTRATOS a serem firmados.

3.1.10 Prestar ao IFBA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos Planos de Trabalho, nos termos deste instrumento.

3.1.11 Indicar coordenador(a), no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, para acompanhar a sua execução.

3.1.12 Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Convênio, em conta específica para cada por Plano de Trabalho adicionado por meio dos CONTRATOS a serem firmados.

3.1.13 Informar previamente aos partícipes de cada Plano de Trabalho, os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com o seu Plano de Trabalho e respeitadas as diretrizes deste instrumento.

3.1.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos que porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este instrumento.

3.1.15 Manter, durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas.

3.1.16 Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014.

3.1.17 Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio.

3.1.18 Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor.

3.1.19 Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Convênio, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes.

3.1.20 Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994, sendo que, as eventuais despesas rescisórias podem ser absorvidas no projeto, desde que isso ocorra durante a sua vigência.

3.1.21 Garantir no que diz respeito as suas responsabilidades, que as despesas sejam realizadas durante o período de execução do projeto, que se finda com a entrega do Relatório Final de Atividades sob a responsabilidade da coordenação de cada Plano de Trabalho, sendo que, até **60 (sessenta)** dias após a entrega deste Relatório, ainda são admitidas despesas, desde que pertinentes ao período de execução do projeto e comprometidas neste mesmo período.

3.1.22 Acompanhar a execução de serviços realizados pela 1ª PARTÍCIPE, bem como administrar os mecanismos de recebimento de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.

3.1.23 Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição deste instrumento e os CONTRATOS dele decorrentes, e de todo resultado de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste instrumento e os CONTRATOS eventualmente firmados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a execução deste instrumento e dos CONTRATOS dele decorrentes, a 1ª PARTÍCIPE subministrará os recursos financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.

4.2 Todo recurso financeiro destinado por terceiros para a execução deste instrumento e dos CONTRATOS dele decorrentes será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução dos planos de trabalho, incluindo as despesas operacionais e administrativas.

4.2.1 Os(as) colaboradores e os seus respectivos passivos trabalhistas, vinculados ao projeto (SEI nº 23278.014285/2017-68) poderão serem vinculados a este novo Termo/Planos de Trabalho.

4.3 Para cobrir as despesas operacionais e administrativas de caráter indivisíveis realizadas pela 2ª PARTÍCIPE, poderá ser utilizado um valor de até 10% (dez por cento) previstos nos CONTRATOS decorrentes deste Convênio.

4.4 Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto deste instrumento.

4.5 Havendo sobra de recursos na execução dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS decorrentes deste Convênio e, não havendo impedimento dos partícipes, os saldos financeiros residuais ou provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, com a permissão dos partícipes, serão incorporados em outros projetos ou aplicados em um novo Projeto administrado pelo IFBA, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 É responsabilidade de cada partícipe assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste instrumento e dos CONTRATOS deste decorrentes conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

5.2 Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um partícipe a outro, sendo de responsabilidade de cada partícipe os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste instrumento e dos CONTRATOS a serem firmados.

5.3 Os recursos humanos de quaisquer dos partícipes não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial produzidos durante a vigência do presente instrumento serão de propriedade exclusiva da 1ª PARTÍCIPE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 Os projetos, atividades e serviços tecnológicos desenvolvidos no âmbito deste Convênio deverão seguir os parâmetros de confidencialidade estipulados pela legislação vigente.

7.2 Os PARTÍCIPES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, não podendo as informações e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos deste Convênio e o seus respectivos Planos de Trabalho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros, exceto no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição legal, sendo o requisitante, neste caso, responsável integral pela guarda e utilização das informações transmitidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Compete aos coordenadores, dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

8.2 Os PARTÍCIPES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente instrumento.

8.3 O Coordenador(a) do projeto indicado pelo IFBA deverá encaminhar à FEP:

- a. O Relatório de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste instrumento, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;
- b. O Relatório de Resultado Final: no prazo de até **120 (cento e vinte)** dias contados da conclusão do objeto deste instrumento, em conformidade com os indicadores estabelecidos nos respectivos CONTRATOS firmados;

8.4 O coordenador deste Convênio e dos CONTRATOS deste decorrentes indicados pela 1ª PARTÍCIPE anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

8.5 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARTÍCIPES perante terceiros.

8.6 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase dos CONTRATOS firmados, decorrentes deste Convênio, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – RISCOS E DANOS

9.1 Durante a vigência deste instrumento, o risco de danos dos equipamentos, relacionados nos CONTRATOS, permanece com a 1ª PARTÍCIPE, fiel proprietária dos mesmos, exceto danos gerados pelos quais a 2ª PARTÍCIPE possa ser juridicamente responsável.

9.2 Os PARTÍCIPES garantem apenas o estabelecido neste instrumento e seus CONTRATOS, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um partícipe ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e consequente indenização por tais danos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente instrumento poderá ser resiliado por mútuo acordo entre os partícipes ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os partícipes.

10.2 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição da 1ª PARTÍCIPE.

10.3 Os saldos financeiros oriundos deste instrumento serão restituídos à 1ª PARTÍCIPE, quando do encerramento do CONTRATO.

10.4 Constitui motivo para a rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei no 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (Sessenta) meses, contados a partir da data da última assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio em seu Plano de Trabalho 01, neste ato fixados em R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho 01, tendo origem nas seguintes fontes:

- I. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da emenda parlamentar 30910010, Ação 219U, Funcionamento;
- II. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da emenda parlamentar 71060013 (TED 11556), Ação 219U, Funcionamento;
- III. R\$ 74.000,00, oriundos do ressarcimento parcial e/ou saldos remanescentes dos projetos de pesquisa e extensão do IFBA em cumprimento ao que versa as Normas de Relacionamento entre o IFBA e as Fundações de Apoio, sobre o ressarcimento da cessão dos recursos tangíveis e intangíveis, e em conformidade com o Termo de Contrato entre o IFBA e a FEP.

12.2 Os recursos para a realização do Plano de Trabalho 01 deste Convênio serão geridos pela Fundação Escola Politécnica da Bahia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este instrumento poderá ser feita pelos PARTICIPES por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço, conforme as seguintes informações:

- IFBA: (Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador BA, 40110-150, Tel: (71) 2102-0416, e-mail: gabinete@ifba.edu.br (Reitoria);
- FEP (Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210-700, Tel: (71) 3617-8053 / 3617-8061, e-mail: avilasal@ufba.br (Diretor) / barbara@fepba.org.br (Analista de Projetos).

13.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste instrumento será considerada como tendo sido legalmente entregue:

13.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

13.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

13.2.3 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos **5 (cinco)** dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

13.3 Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pela 1ª PARTICIPE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIRETRIZES

15.1 Para a consecução dos fins previstos neste instrumento, os PARTICIPES firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente Convênio, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente instrumento não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

16.1 Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente instrumento, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Convênio não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

18.2 Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os partícipes.

18.3 O Plano de Trabalho, elaborado mediante TERMO ADITIVO, após assinados pelas partes, integra este Convênio como se aqui estivesse transcrito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA A – DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da

Capital do Estado da Bahia.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTÍCIPES o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Salvador, [última data constante nas assinaturas digitais].

Luzia Matos Mota
IFBA - Reitora

SALVADOR ÁVILA FILHO
FEP - Diretor-Geral

Em 30 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 14:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 30/11/2022, às 15:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2645711** e o código CRC **5ED8FE29**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Anexo – Plano de Trabalho 01

PLANO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº
01/2022, PARA APOIO EM
PROGRAMAS E AÇÕES DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA TECNOLOGIA DA
BAHIA - IFBA DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP.

Processo SEI nº: 23278.010041/2022-73

1. DADOS CADASTRAIS					
1º PARTÍCIPE					
Nome:		Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA			
Natureza Jurídica:		Autarquia Federal			
CNPJ nº:		10.764.307/0001-12			
Endereço:		Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40110-150
Representante Legal:		Luzia Matos Mota			
C.P.F./M.F.:		430.523.6295-34			
Identidade nº:	03.082.855-49	Órgão expedidor:		SSP/BA	
Nacionalidade:	Brasileira	Estado Civil:		Solteira	
Cargo:		Reitora			
Ato de Nomeação:		Decreto de 23 de dezembro de 2019 (DOU 24.12.2019)			
Doravante denominado CONCEDENTE					
2º PARTÍCIPE					
Instituição:		Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP			
Natureza Jurídica:		Fundação sem fins lucrativos			
CNPJ nº:		15.255.367/0001-23			

Endereço:		Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40210-700
Representante Legal:		Salvador Ávila Filho			
C.P.F./M.F.:		XXY.829.265-00			
Cargo:		Diretor-Geral			
Identidade nº:	223451169	Órgão expedidor:	SSP/BA		

Doravante denominado **CONVENENTE**

2. DADOS DO PROJETO

Título:		Vigência:	
Diretrizes para gestão do consumo de água na Reitoria do IFBA		13 (treze) meses	
Unidade do IFBA:	Reitoria		
Processo SEI nº:	23278.010041/2022-73		

Objeto:

Avaliação de diretrizes para construção de um programa de conservação da água no âmbito da gestão ambiental da Reitoria do IFBA, a partir da experiência do "Aguapura" desenvolvida pela Universidade Federal da Bahia - UFBA.

Justificativa:

No ano de 2018, 31 países vivenciaram um estresse hídrico entre 25% (limite mínimo de estresse) e 70%, e 22 países estiveram acima de 70%, situação de estresse grave (ONU, 2019). No Brasil, a região hidrográfica do Atlântico Nordeste Oriental ultrapassou o limite mínimo de estresse (25%), no período de 2010 a 2016, e alcançou o valor de cerca de 45% (ANA, 2019). No contexto regional do estado da Bahia, as simulações realizadas por Genz et al. (2011) indicaram a vulnerabilidade climática do rio Paraguaçu, que é o principal manancial de abastecimento da Região Metropolitana de Salvador e que representa 60% da captação de água para abastecimento da cidade de Salvador. Os resultados das simulações, considerando o cenário A2 do *Intergovernmental Panel for Climate Change*, mostraram a possibilidade de redução de até 73% da disponibilidade hídrica desse rio para o período de 2070 a 2100.

Neste cenário, o uso racional da água é preponderante na sociedade. A crescente importância do uso racional da água requer a gestão da demanda de forma complementar à gestão da oferta (MARINHO et al., 2019). Um dos principais públicos para trabalhar a gestão da demanda de uma forma sistêmica é a comunidade escolar. Melo et al. (2014) ressaltaram a importância das instituições de ensino como espaço para fortalecer as questões relacionadas ao consumo de água, visto que se trata de um ambiente alicerce para a formação do caráter dos cidadãos, que poderão replicar as ações e aprendizados em outros contextos. Nunes et al. (2020) destacaram que o tema precisa ser melhor inserido no ensino público, sendo imprescindível que questões hídricas, de dentro e fora do ambiente escolar, sejam discutidas na escola.

O uso da água nas escolas é normalmente caracterizado por demandas relacionadas ao preparo de alimentos, ingestão, higiene pessoal, limpeza das instalações e rega de áreas verdes. No entanto, estudos desenvolvidos na Rede de Tecnologias Limpas da Universidade Federal da Bahia indicaram que o uso da água em instituições públicas de ensino não possui gestão adequada, de forma que, em maioria, inexistem procedimentos relacionados à verificação de vazamentos, rotinas de manutenção e uso consciente do recurso natural, o que resulta em perdas de água que representam uma parcela significativa no consumo de água das instituições. Estas perdas estão relacionadas com as instalações diretamente ligadas às áreas de ensino como às áreas administrativas.

Quanto à gestão da água no âmbito escolar, Silva et al. (2019) acrescentaram como um dificultador as limitações quanto à comunicação entre as áreas acadêmica e administrativa para com gestores escolares no intuito de propiciar um melhor controle de consumo de água dos prédios escolares, bem como a falta de coordenação de trabalhos mais aprofundados junto aos estudantes.

Neste propósito, além das ações técnicas, também são importantes as articulações com a gestão pública para viabilizar um propósito permanente das ações, com foco no engajamento e melhoria contínua por parte das instituições de ensino.

O Instituto Federal da Bahia, não está indiferente a essa realidade. Em 2008, através da Lei nº 11.892/2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a Reitoria do Instituto Federal da Bahia, antes inexistente, passou a integrar a estrutura organizacional do recém criado Instituto. Com a nova institucionalidade, necessitando de uma nova sede que abrigasse a Reitoria, com isso, em 2009, o Instituto adquiriu o imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – Ipac, no qual funciona até os dias atuais.

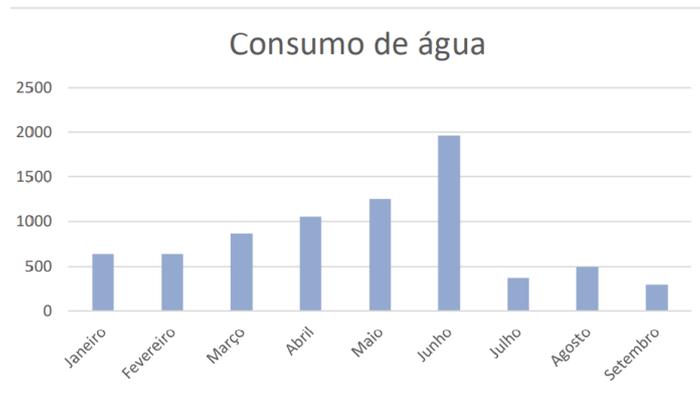
A Reitoria localiza-se no bairro do Canela, em Salvador, próximo ao centro da cidade e cuja origem se deu no início do séc. XX, a partir da ocupação pela população burguesa, que trocou o centro insalubre por uma região mais arejada, rural, arborizada, limpa e bonita.

O Canela teve sua ocupação acelerada e se desenvolveu, sobretudo, a partir da implantação da Ufba na região. Atualmente, o bairro é caracterizado pela presença de casas e edifícios residenciais, comerciais e de serviço (sobretudo na área de saúde, com a presença de 2 hospitais), além de comércio informal nas suas ruas.

A Reitoria ocupa um lote de mais de 11.000 m², com área construída total de, aproximadamente, 10.800 m², composta por 4 blocos de edifícios, sendo um deles centenário, onde funcionam a estrutura administrativa da Reitoria, um auditório, espaço de convivência e refeitório. Há, ainda, um ginásio poliesportivo, três estacionamentos, uma piscina semiolímpica e um pátio interno arborizado, além de outras estruturas de apoio.

No ano de 2022, em relatório da Renovar Engenharia, empresa contratada pelo IFBA para prestar manutenção física nas instalações da Reitoria, foi constatado um aumento expressivo e crescente no consumo de água entre os meses de março e junho, que posteriormente foram diagnosticados como sendo consequência de vazamentos na piscina, de difícil identificação e correção. Com isso, as contas de consumo de água na Reitoria ficaram de modo insustentável, tendo sido necessário ser realizado um serviço de grande porte para a execução do reparo.

GRÁFICO 1: CONSUMO DE ÁGUA IFBA-REITORIA (09 MESES)



Fonte: Renovar Engenharia (2022).

Tais vazamentos, além de causarem desperdício de água potável, são responsáveis por um aumento significativo nas despesas com contas de água e esgoto, sendo, portanto, insustentáveis dos pontos de vista ambiental e econômico. O presente projeto visa identificar e corrigir eventuais desvios no consumo de água antes mesmo que seja emitida a fatura da concessionária do serviço de abastecimento, por meio do estabelecimento de rotinas preventivas, como checagem diária de consumo e revisão das instalações, evitando gastos desnecessários.

Adotando uma postura mais ativa e pedagógica na prevenção do desperdício de recursos naturais, o IFBA fortalece também a sua posição institucional enquanto promotora de ações que visam contribuir para uma sociedade que caminhe numa direção mais sustentável.

Desta forma, ao fortalecer a Reitoria do IFBA por meio de ações fomentadas pela administração central, no que diz respeito a gestão ambiental como instrumento de promoção da racionalização do uso da água na Instituição e, por consequência, na cidade de Salvador, são de grande importância as ações voltadas ao monitoramento e controle do consumo de água para o uso racional deste recurso. Destaca-se também a necessidade de trabalhos conjuntos e interdisciplinares, em respostas aos problemas reais não apenas do contexto de estudo, mas também associados à iminência por uma sociedade mais sustentável.

3. EQUIPE EXECUTORA

Relação da equipe¹ envolvida no projeto com vínculo com o IFBA (Decreto nº 7.423/2010)

Nome	Siape/ Matrícula	Formação	Titulação/ Escolaridade	Modalidade/ Função	Atividades	Valor (R\$)	Carga Horária ²
Lais Sampaio Machado	1329263	Engenharia Civil	Mestre	Coordenadora	Supervisão e gestão das atividades gerenciais do projeto.	—	06h
A definir	—	Secretariado Executivo	Mínimo Especialização	CLT/Assessoria técnica	Prestar suporte à realização de atividades de natureza técnico-científica em sua área de atuação	A definir	40h
A definir	—	Engenharias ou áreas correlatas ou Administração	Graduação (em andamento)	Bolsista	Iniciação científica ou tecnológica	—	20h

Demais membros⁴

N/D

Indicação se há ou não a participação de 2/3 de pessoas vinculadas ao IFBA (Art. 6º, § 3º do Dec. nº 7.423/2010; Art. 2º, § 5º da Resolução IFBA Nº 21, de 16.10.2019).

 Sim, há. Não. Justificar na linha abaixo.¹ Equipe diretamente relacionada a execução do presente Plano, podendo serem incluídos novos membros relacionados direta ou indiretamente, como prestadores de serviços ou bolsistas, dependendo da natureza da atividade e em conformidade com a legislação e normas do IFBA vigentes no ato de contratação.² Número de horas semanais.**4. METAS E CRONOGRAMA FÍSICO¹**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início (Mês/Ano)	Término (Mês/Ano)
1. Sensibilização	1.1	Realizar uma campanha de sensibilização da comunidade da reitoria do IFBA	Relatório/Peça de comunicação	01	01/1º	03/1º
	1.2	Formar e capacitar um Ecotime	Relatório	01	01/1º	03/1º
2. Diagnóstico	2.1	Realizar um diagnóstico do consumo de água nas edificações da reitoria	Relatório	01	04/1º	06/1º
	2.2	Avaliar a viabilidade de implantação do sistema Agupura Vianet	Relatório	01	07/1º	09/1º
3. Intervenção	3.1	Elaborar uma proposta inicial com as diretrizes do modelo de gestão do consumo de água	Relatório	01	10/1º	12/1º
	3.2	Propor ações interdisciplinares ao Plano de Comunicação do IFBA	Relatório	01	10/1º	12/1º

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio em seu Plano de Trabalho 01, neste ato fixados em R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho 01, tendo origem nas seguintes fontes:

- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da emenda parlamentar 30910010, Ação 219U, Funcionamento;
- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da emenda parlamentar 71060013 (TED 11556), Ação 219U, Funcionamento;
- R\$ 74.000,00, oriundos do ressarcimento parcial e/ou saldos remanescentes dos projetos de pesquisa e extensão do IFBA em cumprimento ao que versa as Normas de Relacionamento entre o IFBA e as Fundações de Apoio, sobre o ressarcimento da cessão dos recursos tangíveis e intangíveis, e em conformidade com o Termo de Contrato entre o IFBA e a FEP.

Os recursos financeiros serão desembolsados em conta específica a ser inaugurada pela FEP, conforme cronograma abaixo:

Ano	Mês						Valor	Responsável	
	01	02	03	04	05	06		FEP	IFBA
01	X			X			R\$ 74.500,00		X
	X			X			R\$ 74.500,00		X

Os saldos financeiros remanescentes do plano de trabalho objeto do Termo de Contrato original processo SEI Nº 23278.014285/2017-68 deverão ser transferidos para a conta do presente plano de trabalho.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em razão dos valores oriundos da prestação de serviços serem percebidos mês a mês, o plano de aplicação será apresentado em valores percentuais, exceção para os valores de bolsa que fazem parte do custo fixo e, inicialmente, só deverão ser pagos mediante a disponibilidade dos respectivos recursos financeiros.

Meta	Valor (R\$)	Percentual (%)
01	44.700,00	30
02	44.700,00	30
03	44.700,00	30
Despesas Operacionais (FEP)	14.900,00	10
Total	149.000,00	100,00

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTICIPES o presente instrumento que, juntamente com as declarações obrigatórias são parte integrante e indissociável deste **Plano de Trabalho N° 01**, entre o **IFBA** e a **FEP**, no âmbito do Convênio IFBA/FEP N° 01/2022 para Apoio em Programas e Ações de Desenvolvimento Institucional, não podendo as informações e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos deste **Plano de Trabalho**, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

Salvador [local/município], [última data constante nas assinaturas digitais].

LUZIA MATOS MOTA
IFBA - Reitora

SALVADOR ÁVILA FILHO
FEP – Diretor-Geral

LAÍS SAMPAIO MACHADO
Coordenadora do Projeto

Em 30 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 14:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 30/11/2022, às 15:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lais Sampaio Machado, Engenheiro Civil / Especialidade**, em 30/11/2022, às 15:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2645725** e o código CRC **B07C8CE2**.

CAMPUS CORURIBE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 156655

Nº Processo: 23041.051435/2022-55.
Pregão Nº 11/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS - CAMPUS CORURIBE.
Contratado: 15.454.009/0001-40 - UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos, sem motoristas, sem fornecimento de combustível, com seguro total e sem franquia de quilometragem, para o Campus Coruribe do IFAL. Pregão 11/2022-158147, processo licitatório 23041.002322/2021-45, processo de execução contratual 23041.051435/2022-55..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Valor Total: R\$ 191.280,00. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS PROFESSORES SUBSTITUTOS

EXTRATO DE CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 71/2022
ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Temporário Nº 71/2022. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): WESLEY VAZ OLIVEIRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 03/12/2022 a 02/06/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIELMA NUNES FERREIRA BRONZE pelo Contratante e WESLEY VAZ OLIVEIRA pelo (a) contratado (a).

EXTRATO DE CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 68/2022
ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Temporário Nº 68/2022. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO (A): VANILZA RODRIGUES BRASIL MORALES DE SOUZA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 01/06/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIELMA NUNES FERREIRA BRONZE pelo Contratante e VANILZA RODRIGUES BRASIL MORALES DE SOUZA pelo (a) contratado (a).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS COARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 158447

Nº Processo: 23443.011208/2022-64.
Tomada de Preços Nº 2/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS COARI.
Contratado: 26.885.173/0001-28 - M D DE C DE ALMEIDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de conclusão da reforma do refeitório do ifam campus coari. Tomada de preços nº 02/2022 - uasg 158142. Processo 23443.011208/2022-64..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 30/11/2022 a 11/10/2023. Valor Total: R\$ 763.700,44. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

CAMPUS MANAUS CENTRO

EDITAL Nº 32, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS MANAUS-CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.142-GR/IFAM, de 28.05.2019 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA 2017, 2018, 2019 e 2020 emitidos por este Campus, atendendo ao disposto no §3º do Art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, e ao Art. 4º da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, conforme abaixo:

CONCLUDENTE: MONAIANA ALMEIDA COUTINHO DE OLIVEIRA. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201076009962; CPF: ***.949.852-**. Certificado nº. 1287, Folha 130, Livro 02, de 29/11/2022. CONCLUDENTE: SARAH TARSILENA DA COSTA MOTA. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201091066732; CPF: ***.703.925-**. Certificado nº. 1288, Folha 130, Livro 02, de 29/11/2022. CONCLUDENTE: JOÃO PAULO IGNARRA. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201077450850; CPF: ***.933.632-**. Certificado nº. 1289, Folha 131, Livro 02, de 29/11/2022.

KÁTIA MARIA GUIMARÃES COSTA

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158446

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23443.001963/2021-50.
Pregão. Nº 5/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL. Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 06/2021, conforme previsto na cláusula segunda - vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 22/12/2022 e término em 22/12/2023.. Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 57.749,66. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2022).

CAMPUS MAUÉS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158563

Número do Contrato: 10/2018.
Nº Processo: 23387.000381/2018-72.
Pregão. Nº 16/2018. Contratante: IFAM - CAMPUS MAUES. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666/93. Vigência: 30/11/2022 a 30/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.920,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 158562

Nº Processo: 23443.014223/2022-64.
Dispensa Nº 8/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Contratado: 04.575.505/0001-35 - CRISTAL POCOS ARTESIANOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza (manutenção) do poço artesiano do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do amazonas campus presidente figueiredo. Dispensa 08/2022.uasg 158562. Processo 23443.014223/2022-64..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023. Valor Total: R\$ 6.800,00. Data de Assinatura: 16/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 158562

Nº Processo: 23443.015870/2022-93.
Inexigibilidade Nº 3/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Contratado: 34.528.802/0001-90 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PRES FIGUEIREDO. Objeto: Contratação da prestação de serviço de fornecimento de água tratada pelo serviço autônomo de água e esgoto - saae para atendimento das necessidades do ifam campus presidente figueiredo. Inexigibilidade 03/2022. Uasg 158562. Processo 23443.015870/2022-93..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023. Valor Total: R\$ 3.000,00. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

CAMPUS HUMAITÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154783

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23504.000233/2021-70.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS HUMAITA. Contratado: 09.381.640/0001-63 - INOVARES SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses com base no § 4º do artigo 57, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 249.000,00. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154783

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 23504.000233/2021-70.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS HUMAITA. Contratado: 42.337.021/0001-47 - GOMES E ROCHA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses com base no § 4º do artigo 57, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 09/12/2022 a 09/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 117.999,48. Data de Assinatura: 25/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154783

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 23504.000233/2021-70.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS HUMAITA. Contratado: 09.381.640/0001-63 - INOVARES SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do artigo 57, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 187.999,92. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23278.010041/2022-73.
CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o apoio da FEP, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas ações e programas executados direta ou indiretamente pelo IFBA e que estejam relacionados à Programas e Ações de Desenvolvimento Institucional no âmbito da reitoria do IFBA. DATA DA ASSINATURA: 01.12.2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23278.008477/2022-01. TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE RS, CNPJ: 92.954.957/0001-95. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração para operacionalização de programas de estágio. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993, e suas alterações, e Lei no. 11.788/2008.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 19/2021.
Nº Processo: 23278.007796/2021-18.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 09.216.620/0001-37 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: Primeiro termo de apostilamento ao contrato - reajuste anual. Vigência: 06/12/2021 a 06/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 129.669,72. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

CAMPUS PAULO AFONSO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158585

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 23442.000005/2020-91.
Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPI PAULO AFONSO. Contratado: 03.394.369/0001-14 - JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: é a primeira repactuação do contrato nº 04/2020. Vigência: 08/12/2020 a 08/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 442.407,14. Data de Assinatura: 19/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/07/2022).

